



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 170

ANANÁS - TO

sexta-feira, 21 de junho de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
<i>LEI MUNICIPAL Nº 699.....</i>	<i>1</i>
<i>ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02</i>	<i>1</i>
<i>DECRETO LEGISLATIVO Nº 012</i>	<i>2</i>
<i>PROMULGAÇÃO</i>	<i>2</i>

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 699

de 21 de junho de 2024.

“Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo de Ananás para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 48, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais);

III - Secretário Municipal, no valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Paragrafo único. A revisão geral anual fica limitada a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos e aos índices de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Elzi Pereira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02

de 21 de junho de 2024.

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 34, IV e V, da Lei Orgânica Municipal e artigo 26, VI, alínea “h” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Poder Legislativo, aprovado na sessão ordinária do dia 24/05/2024.

CONSIDERANDO que o autógrafa de lei nº 15/2024, decorrente do Projeto de Lei nº 10/2024, foi encaminhado, através do OF. nº 41/2024-CMAT, no dia 24 de maio de 2024, e recebido pelo Poder Executivo nesta mesma data.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 699/2024, oriunda do autógrafa de lei nº 15/2024, decorrente do Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo de

Ananás para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Elzi Pereira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012

de 21 de junho de 2024.

“Concede o título de Cidadão Honorário Ananaense ao Pr. Nilson Pinto da Silva”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto no art. 34º, IV e V da Lei Orgânica Municipal e arts. 26, VI “h” e 175, §2, do Regimento Interno desta casa de Leis, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ela, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário Ananaense” ao **Pr. Nilson Pinto da Silva** em reconhecimento público aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela excelentíssima senhora presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a confecção do Diploma correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Elzi Pereira de Sá

Presidente da Câmara

João Júnior Pereira Resende

1º Secretário

Ronaldo Monteiro de Sousa

2º Secretário

PROMULGAÇÃO

Eu **VEREADORA ELZI PEREIRA DE SÁ**, Presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 34, IV e V, da Lei Orgânica Municipal e artigos 26, VI “h” e 175, §2, do Regimento Interno desta casa de Leis, **PROMULGO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**, de autoria da vereadora, Elzi Pereira de Sá, que “Concede o título de Cidadão Honorário Ananaense ao Pr. Nilson Pinto da Silva”, aprovado pela Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 21 de junho de 2024, atribuindo-o como **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2024**. Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Elzi Pereira de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 170